

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

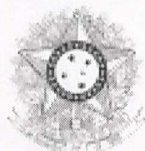
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024/TRT11

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT11**, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, CEP 69.020-130, inscrito no CNPJ nº 01.671.187/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, e pela Juíza de Cooperação do TRT da 11ª Região, **CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**, e, do outro lado, a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **PGE/AM**, com sede na Rua Emílio Moreira, 1308, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-040, inscrito no CNPJ sob o nº 19.477.848/0001-34, representado neste ato pelo Procurador-Geral **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.531/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objeto promover a cooperação entre os partícipes com os seguintes objetivos, sem prejuízo dos que forem definidos em planos de trabalho específicos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

I - Promover a redução de litigiosidade e a racionalização dos processos que versam sobre a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas pelos encargos trabalhistas decorrentes do inadimplemento de empresas contratadas em terceirização de serviços;

II - Execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios e ao fortalecimento do sistema de precedentes qualificados;

III - Estímulo à solução consensual de conflitos.

DA GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - No âmbito do TRT11, a gestão será exercida por equipe de trabalho a ser designada em portaria pelo Presidente do Tribunal, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento, administração e fiscalização da implementação do presente acordo.

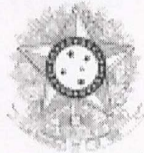
CLÁUSULA TERCEIRA - No âmbito da PGE/AM, a gestão será exercida pela equipe de trabalho a ser designada pelo Procurador-Geral do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Caberá aos partícipes acompanharem a execução deste acordo, promovendo todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento de seu objeto, de acordo com as obrigações abaixo elencadas:

Para fins de execução do objeto deste acordo, os partícipes comprometem-se a:

- I. Fomentar o intercâmbio de dados, de documentos, de apoio técnico-institucional e de informações de interesse recíproco, sendo vedado transferi-los a terceiros ou divulgá-los sem anuência de ambas as partes;
- II. Adotar as providências operacionais e expedir os atos normativos internos que se fizerem necessários à adequação das rotinas administrativas, a fim de viabilizar a plena execução deste acordo;
- III. Designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- IV. Fornecer suporte técnico e logístico, dentro de suas responsabilidades, para a execução das atividades objeto deste acordo;
- V. Viabilizar os deslocamentos de servidores necessários à realização das atividades objeto do presente acordo.
- VI. Elaborar plano de trabalho em conjunto, com realização de reuniões para alinhamento e controle das atividades dele decorrentes;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A coordenação, operacionalização, acompanhamento e fiscalização do objeto e das bases gerais do presente acordo caberá à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas por intermédio da Procuradoria de Pessoal Temporário e, no TRT da 11ª Região, caberá à Secretaria-Geral Judiciária, a quem competirá providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer problemas que porventura possam ocorrer durante a operacionalização do presente instrumento.

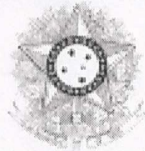
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - O presente acordo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante a vigência, este acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de termo aditivo, desde que de comum acordo entre as partes e mantido o seu objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse mútuo das partes.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA NONA - No tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, os partícipes devem observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como ao que dispõe a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

DO DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL

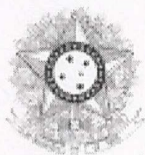
CLÁUSULA DÉCIMA - É facultado aos partícipes a qualquer Tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada partícipe tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de ambos os partícipes, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O TRT11 é o responsável pela publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não haverá estabelecimento de foro. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimentos.

E assim, com aceitação plena, os celebrantes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Manaus, 13 de maio de 2024.


AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região


CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA

Juíza de Cooperação do TRT da 11ª Região


GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas